



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

CHECKLIST PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO – LEI 13.019/2014.

01	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, III);
02	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil ;
03	Cópia da ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, V);
04	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente e declaração informando o nome, os dados dos documentos pessoais (RG e CPF), nacionalidade, estado civil e profissão do responsável pela assinatura do acordo de cooperação;
05	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, VI);
06	Comprovação de que a organização civil funciona no endereço por ela declarado (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, VII);
07	CND – Certidão Negativa de Débitos com INSS. (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);
08	CRF – Certidão de Regularidade de situação do FGTS (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);
09	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);
10	Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);
11	Certidão Negativa de Tributos Municipais (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, II);
12	Certidão do Tribunal de Contas do Estado que comprove que a organização da sociedade civil não tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (Lei nº 13.019/2014, art. 39, VI);
13	Certidão do Tribunal de Contas do Estado que comprove que a organização da sociedade civil não tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08(oito) anos (Lei nº 13.019/2014, art. 39, VI); Obs: Apresentar certidão relativa a cada dirigente do quadro atual.
14	Apresentar proposta (projeto) para celebração da parceria, demonstrando que a entidade possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
15	Plano de Trabalho (Conforme modelo)
16	Documentos que comprove possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (Lei n.º 13.019/2014, art. 33, V, "b"); Como: - Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento - Prêmios locais ou internacionais recebidos.
17	Documentos que comprove possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Lei n.º 13.019/2014, art. 33, V, "c"); - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria.
18	Declaração de que a Entidade cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma da lei;
19	Declaração de que a Entidade não tenha como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental em que será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, III)
20	Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo). (Lei n.º 13.019/2014, art. 33, V)